



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.893, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.334/1990 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com emendas e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 23, §1º, “a”, e §2º da Lei 2.334 de 02 de agosto de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§1º (...)

(...)

a) Inabilitação ou desistência em estágio probatório relativo a outro cargo de provimento efetivo.

(...)

§2º A hipótese de recondução de que trata a alínea “a” do parágrafo anterior, somente poderá ocorrer no prazo de três anos a contar do exercício em outro cargo.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.334/1990 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento